





REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VILA FLOR

Artigo 1º

(Âmbito de aplicação)

O presente regulamento disciplina o funcionamento e a utilização do parque de estacionamento da Escola Básica e Secundária de Vila Flor, situada na Estrada Nacional, 5360-909 Vila Flor.

Artigo 2º

(Fins do funcionamento e utilização)

- 1 O parque destina-se ao estacionamento de veículos, nos lugares marcados para o efeito, durante o horário diário do seu funcionamento.
- 2 O parque é parte do património imobiliário da Escola Básica e Secundária de Vila Flor e a sua utilização só poderá ser feita pelos utilizadores identificados no artigo 3º e nos exatos termos nele prescritos.

Artigo 3º

(Utilizadores)

- 1 A utilização do estacionamento do parque é reservada aos seguintes grupos de utilizadores:
 - a) Pessoal docente.
 - b) Pessoal não docente.
- 2 Os utilizadores portadores de deficiência física têm direito à utilização dos lugares destinados para o efeito.
- 3 Excepcional e pontualmente, poderá o Diretor autorizar a utilização do estacionamento por utilizadores não abrangidos no ponto 1 deste artigo.

789

Artigo 4º

(Classes de veículos)

- 1 A autorização de estacionamento é limitada aos seguintes veículos:
 - a) Ligeiros;
 - b) Motociclos.

Artigo 5º

(Condições de utilização)

- 1 O acesso ao parque de estacionamento é feito pela respetiva entrada e controlado por portão automático, acionado por um comando, pelo próprio, ou a partir do PBX/Portaria, pelo funcionário.
- 2 O comando de acesso ao parque é adquirido pelos utilizadores, no início de cada ano letivo nos serviços da secretaria da escola.
- 3 Os preços da aquisição do comando são definidos anualmente pelo Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Vila Flor.
- 4 O extravio ou deterioração do comando será da responsabilidade do seu utilizador.
- 5 A utilização do parque de estacionamento implica sempre a aceitação de todo o teor do presente regulamento pelos utilizadores.
- 6 Os utilizadores que não queiram adquirir o comando terão igualmente acesso ao parque de estacionamento. Para tal, terão de tocar a campainha e aguardar que o funcionário abra o portão, devendo a saída processar-se de igual forma.

Por razões de segurança, em caso algum, a campainha exterior deve ser acionada a partir do interior do parque.

Artigo 6º

(Limites horários)

- 1 O horário de funcionamento do parque de estacionamento é o seguinte:
 - a) De segunda a sexta feira, das 8 horas às 20 horas;
- 2 O parque de estacionamento encontra-se encerrado sempre ao fim de semana e feriados.
- 3 Nenhum veículo poderá permanecer no parque de estacionamento após o encerramento diário, salvo quando autorizado expressamente pelo Diretor.

Artigo 7º

(Responsabilidade por danos)

- 1 Quem destruir, danificar, desfigurar ou inutilizar os equipamentos automáticos é responsável pelo prejuízo causado, sem embargo das sanções aplicáveis ao ato, nos termos da lei penal.
- 2 A utilização do parque de estacionamento, nos termos do presente regulamento, resulta de uma mera autorização conferida aos utilizadores para o uso do espaço de estacionamento, não resulta da celebração de um contrato de depósito, não implica a transmissão do domínio sobre os veículos, nem vincula o Agrupamento a deveres de vigilância ou quaisquer outros.
- 4 O Agrupamento não será, em caso algum, responsável perante os utilizadores por danos emergentes de atos de terceiros, nomeadamente por furto ou roubo, por perdas ou deteriorações dos veículos parqueados ou nos bens que se encontrem no seu interior, ou ainda por lesões em pessoas.

Artigo 8º

(Aprovação e entrada em vigor)

1 – O regulamento de funcionamento e utilização do parque de estacionamento da Escola Básica e Secundária de Vila Flor, foi aprovado em reunião de Conselho Administrativo de 14/09/2018 e entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação nos locais de estilo do Agrupamento.

Artigo 9º

(Interpretação)

Quaisquer dúvidas de interpretação do presente regulamento serão esclarecidas pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Flor.

O Diletor do Agrupamento

(Fernando Filipe de Almeida)